



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 089/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.533.284/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) JACIANE SOUSA OLIVEIRA, Secretária de Educação, portador do CPF nº 395.426.882-53, residente na Rua Vereador José Nunes, nº 73, e de outro lado a firma V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.552.700/0001-63, estabelecida à Rua Inês Soares, nº 76, Centro, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALMIR DE SOUSA NUNES, residente na Rua Ines Soares, nº 76, Centro, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 490.594.592-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2020-09/PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010013	ALHO - Marca.: LONGA VIDA Alho com bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico, misto etc e tal	QUILO	160,00	19,200	3.072,00
010017	BATATA INGLESA - Marca.: LONGA VIDA Raiz tuberosa, in natura. Suculenta. Cor uniforme. Bem escovada. Ausência de parasitas, sujidades e larvas. De tamanho médio e de 1ª qualidade.	QUILO	380,00	5,400	2.052,00
010018	BETERRABA - Marca.: LONGA VIDA Raiz tuberosa, in natura. Suculenta. Cor uniforme. Bem escovada. Ausência de parasitas, sujidades e larvas. De tamanho médio e de 1ª qualidade.	QUILO	370,00	4,700	1.739,00
010021	BISCOITO CREAM CRACKER - PCT DE 400GR - Marca.: PILA Produto de boa qualidade. Bem assado. Isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalado em pacote de polietileno. Lacrado com peso líquido de 400 gramas. Com data de fabricação e validade de 12 meses.	PACOTE	870,00	4,050	3.523,50
010043	ESPONJA P/ LIMPEZA DÚPLA FACE - TAM. 75MM X 110MM - Marca.: LIMPABELLA	UNIDADE	6.800,00	0,620	4.216,00
010044	FLANELA LARANJA - TAM. 28X48CM - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	85,00	2,550	216,75
010045	LÃ EM AÇO - EMB. C/ 8 UNID. - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	1.650,00	1,790	2.953,50
010046	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - EMB. 500 ML - Marca.: LIMPE	UNIDADE	1.310,00	1,800	2.358,00
010049	LÚSTRA MOVEIS LIQUIDO CREMOSO - EMB. DE 200ML - Marc a.: PEROBA	UNIDADE	100,00	6,050	605,00
010051	LUVAS P/ LIMPEZA - TAM. MEDIO - Marca.: MUCAMBO	PAR	450,00	5,100	2.295,00
010052	LUVAS P/ LIMPEZA - TAM. PEQUENO - Marca.: MUCAMBO	PAR	430,00	4,050	1.741,50
010055	PANO DE CHAO - TAM. 78X60CM - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	1.350,00	4,800	6.480,00
010056	PANO DE PRATO LISO - TAM. 50X70CM - Marca.: COPALIMP	UNIDADE	1.200,00	3,950	4.740,00
010061	CAFE EMBALADO A VÁCUO - EMB. DE 250G - Marca.: MARAT Produto moído de 1ª qualidade com no mínimo 6 meses de validade. Selo ABIC de pureza, de preferência 100% de café arábico. Embalagem a vácuo de 250 a 500 gramas.	UNIDADE	420,00	4,600	1.932,00
010065	SABÃO EM BARRA - EMB. C/ 5 UNID. DE 200GR - Marca.: LAVABEM	PACOTE	820,00	6,300	5.166,00
010066	CENOURA - Marca.: LONGA VIDA Raiz tuberosa, estado in natura, suculenta e de tamanho médio. Escovada e de 1ª qualidade. Coloração uniforme. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos	QUILO	380,00	4,750	1.805,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010069	estranhos. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Marca.: FORTALEZA Especificação : Carne bovina fresca de primeira, limpa e sem gorduras e similares	QUILO	740,00	25,000	18.500,00
010070	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - EMB.PCT C/4 RL DE 30 M 10CM - Marca.: FLORAL	PACOTE	5.400,00	4,790	25.866,00
010071	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - Marca.: FORTALEZA	QUILO	800,00	16,900	13.520,00
010074	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	QUILO	700,00	17,200	12.040,00
010091	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Marca.: KI SABOR Produto de 1ª qualidade. Isento de matérias terrosas, parasitas, insetos e livre de umidade. Com coloração específica. Embalagem plástica de 1 Kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	QUILO	300,00	6,950	2.085,00
010093	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO - Marca.: FRIATO INTEIRO, de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem com registro no SIF ou SISBI.	QUILO	730,00	6,490	4.737,70
010094	SABAO EM PÓ - EMB.DE 1KG - Marca.: ABSOLUTE	UNIDADE	910,00	10,900	9.919,00
010095	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - EMB. DE 500GR - Marca.: BONOMILHO Produto enriquecido com ferro e ácido fólico. Próprio para preparo rápido. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas. Com data de fabricação e validade.	PACOTE	470,00	1,550	728,50
010105	MACARRÃO COM OVOS ESPAGUETE - EMB. 500GR - Marca.: P AULISTA	UNIDADE	730,00	3,250	2.372,50
010110	MARGARINA - EMB. DE 1KG - Marca.: PRIMOR Origem de óleos vegetais hidrogenados e antioxidantes, segundo a ANVISA. Embalagem de 500 gramas a 1 kg, com identificação do produto, fabricante, informação nutricional. Data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega	UNIDADE	280,00	8,700	2.436,00
010117	ÓLEO DE SOJA - EMB. PET DE 900ML - Marca.: SOYA Produto com no máximo 20 dias de fabricação e 180 dias de validade. Embalagem plástica de 900 ml	UNIDADE	430,00	4,200	1.806,00
010131	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA - EMB. DE 1KG - Marca.: A RISCO sem pimenta, acondicionado em pote plástico de 1 Kg. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	POTE	280,00	9,700	2.716,00
010135	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: LONGA VIDA Fruto fresco, limpo, de tamanho médio e de 1ª qualidade, com características integras e mesclado (maduro e de vez). Com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e conservação. Isento de sujidades, larvas e corpos estranhos.	QUILO	410,00	5,900	2.419,00
010141	ARROZ - Marca.: REALENGO Classe longo fino, tipo 1. embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos - Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	QUILO	1.150,00	3,280	3.772,00
010143	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - Marca.: AMANDA produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 400g. Com validade de 12 meses.	PACOTE	600,00	4,150	2.490,00
010144	BISCOITO TIPO MAIZENA - Marca.: AMANDA Produto produzido de boa qualidade. Bem assado. Isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalado em pacote de polietileno. Lacrado com peso líquido de 400 gramas. Com data de fabricação e validade de 12 meses.	PACOTE	470,00	4,550	2.138,50
010157	MILHO PARA CANJICA - Marca.: PACHÁ Preparado com grãos inteiros, limpos, de cor branca e de 1ª qualidade. Isentos de material terroso, parasitas vegetais ou animais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica de polietileno atóxico, com peso de 500 gramas ou 1 kg	QUILO	190,00	4,050	769,50
010159	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO Tipo tradicional. Composto de pedaços de tomate. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica de 340 gramas.	PACOTE	400,00	2,490	996,00
010185	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Marca.: TRIGOLINO Produto de 1ª qualidade. Bem assado e com características organolépticas normais. Acondicionado em embalagem primária transparente, envolto por embalagem secundária de polietileno atóxico lacrada, contendo 400 gramas.	PACOTE	370,00	4,300	1.591,00
010227	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMB. 1KG - Marca.: CCGL LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 1KG INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A, E, D) E PIROFOSFATO FERRICO. NÃO CONTEM GLUTEM.	QUILO	330,00	22,900	7.557,00
010268	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML - Marca.: DULAGO	UNIDADE	3.070,00	1,650	5.065,50
010275	SODA CAUSTICA - EMB. 1 kg - Marca.: KAVEIRA	POTE	100,00	17,300	1.730,00
010276	SACO P/ LIXO 100LT - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	960,00	4,490	4.310,40
010279	SACO P/ LIXO 30LT - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	920,00	3,000	2.760,00
010290	RODO DE BORRACHA (EVA) DUPLA - TAM. 42CM C/ CABO - M arca.: LIMPAMANIA	UNIDADE	640,00	12,400	7.936,00
010725	BALDE EM PLÁSTICO - CAP. 12 LTS - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	550,00	6,100	3.355,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010729	CESTO P/ LIXO - CAP. 12LT - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	690,00	5,550	3.829,50
011853	SARDINHA OLEO 250GR - Marca.: PESCADOR	UNIDADE	330,00	5,200	1.716,00
012235	PEITO DE FRANGO COM OSSO - CONGELADO - Marca.: FRIAT	QUILO	630,00	11,900	7.497,00
012286	DESINFETANTE 500ML - Marca.: DULAGO	FRASCO	1.040,00	2,240	2.329,60
012607	AÇUCAR 2KG - Marca.: ITAJÁ	UNIDADE	600,00	4,270	2.562,00
	Produto inteiro e de 1ª qualidade. Produto de no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 8 meses de validade. Embalagem plástica de 2 kg				
014920	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - Marca.: GOIAS ALIME NTOS	QUILO	280,00	23,550	6.594,00
	Curada e seca. Produto de 1ª qualidade (ponta da agulha). Embalada em pacotes plásticos de 250 ou 500 gramas. Contendo selo de inspeção do SIF, SIE ou SIM. Com identificação do produto, fabricação e validade a vacuo.				
014925	SAL MOIDO IODADO DE MESA NÃO TOXICO EMB. DE 1KG - Marca.: NOTA 10	QUILO	160,00	1,490	238,40
	Embalagem de 1 Kg, contendo sal iodado não tóxico. Com validade mínima de 12 meses.				
014929	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO EMB. DE 750ML - Marca.: TOS CANO	UNIDADE	185,00	3,490	645,65
014962	OVOS - Marca.: CARDOSO	DÚZIA	370,00	5,400	1.998,00
	Tipo grande e casca lisa. Limpos e não trincados. Embalagem em caixa de papelão devidamente rotulada e possuir registro em órgão competente. Com prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da entrega.				
014964	REPOLHO BRANCO - Marca.: LONGA VIDA	QUILO	390,00	4,750	1.852,50
	Hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, integras e de 1ª qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme; aroma. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.				
014995	CEBOLA BRANCA - Marca.: LONGA VIDA	QUILO	380,00	4,650	1.767,00
	Produto com bulbo em tamanho médio. Características integras e de 1ª qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas				
025154	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 01 LTRS CX COM 12 UNIDAD ES - Marca.: DULAGO	CAIXA	230,00	19,300	4.439,00
025155	BACIA DE PLASTICO CAPAC.15 LTS - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	550,00	13,500	7.425,00
025159	VASSOURA DE FIBRA SINTETICA DE NYLON COM CABO - Marca.: JEITOSA	UNIDADE	620,00	12,000	7.440,00
025213	PEDREX - 1 L - Marca.: START	UNIDADE	225,00	6,700	1.507,50
				VALOR GLOBAL R\$	240.353,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 240.353,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2020-09/PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2020-09/PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2020-09/PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4. Fica designado para ser o fiscal deste contrato o servidor **CLEIDE MARINHO DOS SANTOS MATIAS**.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.092 Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 42.263,20, Exercício 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Atividade 0407.123610231.2.029 Manutenção do Salário Educação (QSE) Repasse a Estado/Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 88.819,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 37.879,95, Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.027 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.849,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 38.541,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020-09/PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JACIANE SOUSA OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 19 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09
CONTRATANTE

V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ 09.552.700/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____